



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se faz o que é Justo, Possível e Transparente"

PORTARIA N°21/2024

JOSÉ MAURO RAMOS PEREIRA, *Presidente da Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa.*

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Antieconômicos, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Brasília de Minas, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, nomeando os seguintes membros:

Presidente: **Stéfano Luz Barbosa Xavier.**

Secretário: **Leonardo Borém Lélis.**

Membros: **Saulo Henrique Pereira Barbosa.**

Gentil Wagner Vieira da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se faz o que é Justo, Possível e Transparente"

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bens do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Antieconômicos, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Brasília de Minas tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados, bem como relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Antieconômicos, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrante do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se faz o que é Justo, Possível e Transparente"

- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;
- VII. Elaborar Relatório Final para ser entregue ao Setor de Contabilidade, onde relata os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade, após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Antieconômicos, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção, reparo ou descarte;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Caberá a Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 7º- Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.

Parágrafo Único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante o período de trabalho desta.

Art. 8º- Todos os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão ser em conformidade com a legislação vigente

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, que instituía a Comissão e Patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se faz o que é Justo, Possível e Transparente"

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG, 13 de março de 2024.


JOSÉ MAURO RAMOS PEREIRA
Presidente

José Mauro Ramos Pereira
Presidente
Câmara M. de Brasília de Minas

Publicado em:	13 de março de 2024.
Local 1:	Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Brasília de Minas
Local 2:	Site Oficial da Câmara Municipal de Brasília de Minas
Por	Mínimo de 30 dias
Período	De 13/03/2024 a 12/04/2024
Fundamentação Legal	Lei Orgânica Municipal
Responsável pela publicação	 RAONY LUIZ DE ARAÚJO